

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.559, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Regulamenta a Lei n. 3.703, de 22 de dezembro de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia para o Município de Ji-Paraná.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

- Art. 1°. Ficam doadas, nos termos da Lei n. 3.703, de 22 de dezembro de 2015, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, localizadas na Rua T 29, s/n., Bairro Nossa Senhora de Fátima, com área de 39.100,00 m² (trinta e nove mil e cem metros quadrados), para o Município de Ji-Paraná.
- Art. 2º. As edificações de que trata o artigo 1º deste Decreto, destinam-se, exclusivamente, para que haja a manutenção do Estádio de Futebol Biancão no local, não podendo as mesmas serem vendidas, permutadas, nem desviada a sua finalidade, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado, independente de interpelação judicial.
- Art. 3°. O donatário procederá às medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do referido imóvel perante aos cartórios competentes, oficiando à Procuradoria Geral do Estado PGE para assinatura de Escritura Pública.
 - Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador